



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **ANEXO I**

Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de Serviços Médicos Veterinários para animais de pequeno, médio e grande porte.

Estação, 28 de novembro de 2025.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS**

***Unidos, gerando desenvolvimento!***

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

Município de Estação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da contratação: Contratação pessoas jurídicas para prestação de serviço de Atendimento de animais de grande, médio e pequeno porte.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 É objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração para execução das atividades de Atendimento de Animais de pequeno, médio e grande porte.

1.2 O Termo de Colaboração será firmado em consonância com a Lei Municipal Nº 1.600 de 09 de novembro de 2021 e Decreto Municipal 2034/2022 que institui o Projeto “Adote um equino”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e estabelecerá obrigações recíprocas para a execução das atividades ofertadas que visam promover o Direito dos animais, inibindo maus-tratos e abandono, bem como promover ações visando adoção responsável.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estação/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.2 O contrato anterior encerrou-se e necessitamos licitar novamente e acrescentar itens que necessitamos atualmente.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. É obrigação da contratada:

a) Realizar os exames, procedimentos e vacinas aos animais conforme solicitado, mantendo o preço ofertado pelo período de vigência do contrato, nas quais devem ser realizados em laboratório licenciado e habilitado conforme legislação vigentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS**

## ***Unidos, gerando desenvolvimento!***

- b) A empresa contratada deverá entregar a carteira de vacinação juntamente com os exames solicitados para os equinos, no caso de caninos e felinos deverá ser entregar a carteira de vacina dos animais que forem vacinados.
- c) Deverão ser observadas a validade das vacinas e medicações utilizadas, devendo ser apresentados os números dos lotes sempre que for solicitado bem como todas as vacinas estarem registradas junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
- d) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa), devidamente identificada com o número do Termo e número do microchip, no que couber, ficando a disposição dos órgãos do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas.
- e) A distância máxima para o deslocamento do animal será de 40 km (quarenta quilômetros) para equinos e de 20 km (vinte quilômetros) para caninos, felinos e outros animais de pequeno e médio porte. Para os equinos a coleta do sangue para exames e a vacinação deverá ser realizada no município em local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os locais serão em propriedades credenciadas para o abrigamento.
- f) Respeitar e observar aos prescritos contidos e elencados na Lei Federal nº9.605/98, Lei Estadual nº 12.854/03, que institui o Código de Proteção aos Animais.
- g) Prestar contas dos recursos recebidos e da execução física, conforme prazos estabelecidos no instrumento da parceria a ser firmada.
- h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos complementares para a exata verificação do cumprimento do objeto de Termo e das metas estabelecidas.
- i) A instituição assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
- j) Ter meio fácil e constante de comunicação com a contratante.
- k) Comunicar ao órgão responsável sobre a constatação de qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas medidas de providência e regularização necessárias, para viabilizar o procedimento.
- l) Manter na clínica uma ficha cadastral de cada animal atendido com foto e descrição dos procedimentos, medicações e vacinas realizadas, bem como anexar laudos, pareceres e exames. Anexar também cópia do código do chip de identificação, caso seja realizada a inserção, para que assim tenhamos um histórico completo do atendimento do animal.

### **3.2. Fica vedado:**

- a) O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município.
- b) A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS**

## ***Unidos, gerando desenvolvimento!***

b) O contrato de profissionais que sejam servidores do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Estima-se para a contratação do serviço almejado, o valor total R\$ 1.224.575,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para os seguintes atendimentos e medicações utilizadas nos atendimentos em um período de três (03) anos.

4.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente comunicará a necessidade de exames, procedimentos e vacinas.

A clínica ou hospital veterinário deverá atender todos os procedimentos elencados abaixo e estar em dia com todos os alvarás e licenças necessárias legalmente.

4.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e observando-se o disposto que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 O poder público tem o dever de fomentar ações e realizar políticas públicas de proteção aos animais, bem como disponibilizar atendimentos médicos veterinários aos mesmos.

5.2 Alguns exames são obrigatórios por lei e fiscalizados pela Inspeção Veterinária do Estado. Assim todos os equinos resgatados deverão passar obrigatoriamente por exames de anemia infecciosa, mormo, hemograma e exames bioquímicos por enzima, bem como serem vacinados e seu histórico ser informado em laudo médico.

5.3 Alguns animais são resgatados machucados necessitando assim de exames complementares e medicamentos. Em caso de cirurgia específica será realizado outro procedimento administrativo para orçar o menor valor, não estando incluso neste processo licitatório.

O microchip é um passo importante para garantir que os animais poderão ser identificados em casos de abandono. O dispositivo eletrônico vai armazenar um código único e inalterável com informações de contato do proprietário que irá adotar os animais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS**

***Unidos, gerando desenvolvimento!***

## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.1 Pretende-se com o contrato, dar continuidade ao trabalho que já está sendo realizado em conjunto a educação ambiental para a posse responsável de animais, bem como fiscalização e aplicação das legislações vigentes contra os crimes de maus tratos e de abandonos.

## **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

7.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 Este estudo está vinculado a fiscalização dos locais adequados as normas ambientais e sanitárias para a realização do albergamento e transporte dos equinos resgatados, bem como demais normas e legislações vigentes.

## **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

9.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este credenciamento, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carla Carvalho, Diretora de Núcleo de Meio Ambiente e Licenciadora Ambiental.

Estação, 04 de novembro de 2025.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS**

***Unidos, gerando desenvolvimento!***

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_**

---

**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**